



Município de Góis | Câmara Municipal

Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico

EDUCAÇÃO E DESPORTO

AÇÃO SOCIAL, FORMAÇÃO,
EMPREGO E JUVENTUDE

APOIO AO DESENVOLVIMENTO
LOCAL

TURISMO E AÇÃO CULTURAL

MUSEOLOGIA E PATRIMÓNIO
CULTURAL

FÉRIAS EM CRESCIMENTO

“ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA”

“COMPONENTE DE APOIO À FAMÍLIA”

“ATIVIDADES DE TEMPOS LIVRES”

NORMAS DE FUNCIONAMENTO



Todos os indivíduos envolvidos no programa de Férias em Crescimento devem ser um exemplo, pelo que o seu comportamento deve pautar-se pelo sentido de responsabilidade, de respeito e de bom senso, cumprindo e fazendo cumprir as normas plasmadas no presente documento.

Normas de Funcionamento

Artigo 1º

Âmbito

1 - O presente documento estabelece as regras gerais a observar no desenvolvimento do programa de Férias em Crescimento (AAAF - Atividades de Animação e Apoio à Família; CAF - Componente de Apoio à Família e ATL - Atividades de Tempos Livres), organizadas pela Câmara Municipal de Góis (CMG), NIF 506613399.

2 - O projeto denomina-se **Férias em Crescimento** e decorrerá em equipamentos municipais que oferecem as condições adequadas para dinamizar atividades destinadas às crianças e aos/às jovens participantes, nos períodos de interrupções letivas.

Artigo 2º

Objetivos

1 - O objetivo geral deste projeto, de carácter socioeducativo, é desenvolver um programa não só lúdico e educativo, mas também cultural, ambiental e desportivo, proporcionando aos/às participantes um espaço saudável, com atividades que contribuam positivamente para o seu crescimento e para a consolidação dos seus conhecimentos, assim como para o despertar de novos talentos e capacidades.

2 - Os objetivos específicos do projeto são:

2.1 - Proporcionar o desenvolvimento integral e harmonioso das crianças e dos/das jovens ao nível psicomotor, cognitivo e socioafetivo;



- 2.2** - Favorecer a interação da comunidade/instituição, com o intuito de valorizar, aproveitar e rentabilizar todos os recursos do meio ambiente que rodeia a criança e o/a jovem;
- 2.3** - Dar a conhecer aos/às participantes outros contextos, nomeadamente através do contacto direto com a natureza;
- 2.4** - Promover relações pessoais com diferentes grupos;
- 2.5** - Desenvolver potencialidades que contribuam para o desenvolvimento global dos/as participantes, nomeadamente a autonomia, a criatividade, o espírito crítico, a imaginação, a entreajuda, entre outras;
- 2.6** - Garantir uma resposta socioeducativa adequada às necessidades das famílias.

Artigo 3º

Parceiros

1 - A rede de instituições responsáveis pela dinamização do programa Férias em Crescimento é constituída por variadíssimas entidades do Concelho: Câmara Municipal de Góis (CMG), Agrupamento de Escolas de Góis (AEG), Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Góis (APEEG), Associação de Desenvolvimento Integrado da Beira Serra (ADIBER), Centro de Atividades Ocupacionais do Pólo de Góis da ARCIL – Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã, Lousitânea (Liga de Amigos da Serra da Lousã), Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Góis, CPCJ (Comissão de Proteção de Crianças e Jovens) de Góis, Associação de Juventude de Góis, Grupo de Jovens Alvarenses, Associação de Juventude de Vila Nova do Ceira e o Grupo 74 - Escoteiros de Góis.

2 - A Câmara Municipal de Góis assume um papel pivô desta rede de parceiros, sendo responsável, através do Núcleo de Desenvolvimento Social, Cultural e Económico (NDSCE), (Serviços de Educação e Desporto, de Ação Social, Formação, Emprego e Juventude, de Apoio ao Desenvolvimento Local, de Turismo e Ação Cultural e de Museologia e Património Cultural, entre outros) pela organização e dinamização de atividades, oficinas e *ateliers* nas mais diversas áreas temáticas.



3 - A Câmara Municipal de Góis, para além de organizar e dinamizar a grande maioria das atividades, assume-se como a principal responsável pela coordenação das atividades desenvolvidas pelo conjunto de parceiros.

Artigo 4º

Destinatários/as

1 - O programa de Férias em Crescimento é uma iniciativa destinada exclusivamente a grupos de crianças, com idades compreendidas entre os 3 e 5 anos (AAAF) e os 6 e 14 anos (CAF/ATL), residentes no Concelho de Góis e/ou inscritas nas diferentes instituições concelhias, na sua maioria residentes na freguesia onde os estabelecimentos de ensino se inserem, contudo, a criação de grupos distintos, de acordo com a faixa etária, está sujeita ao número de inscrições e frequência semanal.

2 - Para além dos/as destinatários/as referidos/as no ponto anterior, poderão ser admitidas/os outras crianças e/ou jovens, quando justificado aos serviços competentes para autorização superior.

2.1 - O programa de atividades prevê também como destinatários/as de algumas oficinas e *ateliers* os/as jovens e adultos/as portadores/as de deficiência inscritos/as no Centro de Atividades Ocupacionais do Pólo de Góis da ARCIL - Associação para a Recuperação de Cidadãos Inadaptados da Lousã.

Artigo 5º

Inscrições

1 - O período de inscrições decorre em datas a estabelecer pela Câmara Municipal de Góis e decorre até à data limite fixada pela entidade promotora.

2 - Para a realização da inscrição cada criança/jovem deverá:

a) Preencher a ficha de inscrição disponível no *site* do Município <https://www.cm-gois.pt/viver/educacao/oferta-educativa-municipal/atl-atividades-tempos-livres>, ou pode ser

solicitada nos locais definidos (**Góis:** Balcão Único e Escola Sede; **Vila Nova do Ceira:** Escola Básica; **Alvares:** Escola Básica Anselmo dos Santos Ferreira);

b) Declaração da entidade patronal dos pais onde conste o horário praticado e o(s) período(s) de férias;

c) Preencher e entregar a autorização de imagem devidamente assinada pelo/a Responsável e/ou Encarregado/a de Educação;

d) Preencher e entregar as autorizações de saída do(s) espaço(s) sede das Férias em Crescimento e para fora do concelho, devidamente assinadas pelo/a Responsável e/ou Encarregado/a de Educação.

3 - A inscrição só será validada após entrega e verificação da respetiva ficha de inscrição e documentos acima solicitados.

4 - A Câmara Municipal reserva-se no direito de recusar a inscrição de participantes que em outras iniciativas tenham tido atos de natureza disciplinar grave.

Artigo 6º

Pagamentos

1 - A frequência nas Férias em Crescimento terá um custo diário de 3,21 € (três euros e vinte e um cêntimo) - valor referente às seguintes rubricas:

1.1 - Permanência/atividades = 1,10 € (um euro e dez cêntimos);

1.2 - Almoço = 1,46 € (um euro e quarenta e seis cêntimos) - O almoço pode ser trazido de casa;

1.3 - Lanche = 0,65 € (sessenta e cinco cêntimos) - O lanche pode ser trazido de casa.

1.4 - Os pagamentos devem ser efetuados até ao dia 10 de cada mês;

1.5 - O pagamento deverá ser efetuado por sistema multibanco na data indicada no aviso de pagamento, na tesouraria do Município ou através do cartão GIAE;

2 - Sempre que não se regularize a situação prevista na alínea anterior, no prazo de um mês, a frequência da criança e/ou jovem das Férias em Crescimento será suspensa.

Artigo 7º

Locais

1 - As atividades serão dinamizadas em equipamentos municipais que oferecem as condições adequadas para dinamizar atividades destinadas às crianças e jovens participantes. Os equipamentos serão referidos no Cronograma de Atividades, que será divulgado aos responsáveis e/ou encarregados/as de educação, ao longo do desenvolvimento do respetivo programa.

Artigo 8º

Horários

1 - É essencial o cumprimento por parte dos/as participantes dos horários estabelecidos, para que não ocorra nenhuma irregularidade na programação.

2 - O programa de Férias em Crescimento funcionará conforme o ponto 1, do artigo 7º, do presente documento, com o seguinte horário de funcionamento: 08h00 - 18h00, salvo quando a atividade programada exija alteração do horário, de forma a facilitar o bom funcionamento da mesma.

3 - A permanência das crianças e jovens não deve exceder o período estritamente necessário.

Artigo 9º

Recursos Humanos

1 - O programa de atividades será monitorizado e acompanhado diariamente por técnicos/as, monitores/as e colaboradores/as do NDSCE da CMG, sobretudo os/as integrados/as no serviço de educação.

2 - Cada atividade prevista em plano terá um/a dinamizador/a responsável a quem caberá a coordenação e avaliação do conjunto da ação.

3 - A abertura, funcionamento e encerramento dos espaços sede serão assegurados pelos/as monitores/as.



Artigo 10º

Deveres e Direitos dos Participantes

1 - Deveres dos/as participantes

- 1.1 - Cumprir as normas de comportamento, higiene e segurança das Férias em Crescimento;
- 1.2 - Obedecer às indicações que lhes sejam dadas pelo/a respetivo/a coordenador/a, técnico/a e/ou monitores/as;
- 1.3 - Respeitar as diferenças culturais e pessoais de todos/as os/as participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas;
- 1.4 - Respeitar a integridade física e moral de todos os indivíduos das Férias em Crescimento;
- 1.5 - Zelar pela preservação e conservação do material, mobiliário, instalações e espaços verdes das Férias em Crescimento, fazendo uso correto dos mesmos;
- 1.6 - Permanecer nos espaços destinados às atividades do programa durante o seu horário, salvo autorização escrita do/a Responsável e/ou Encarregado/a de Educação.

2 - Direitos dos/as participantes

- 2.1 - A criança e/ou jovem tem o direito de descansar, relaxar, brincar e de permanecer em ambiente familiar durante as interrupções letivas;
- 2.2 - Frequentar as Férias em Crescimento por vontade própria;
- 2.3 - Ter transporte para a realização das atividades, de acordo com a disponibilidade;
- 2.4 - Ser acompanhado/a por uma equipa constituída por monitores/as das respetivas entidades;
- 2.5 - Participar no programa socioeducativo, desportivo e cultural, conforme planeado, salvo limitações pessoais dos/as participantes, razões de ordem técnica, metodológica ou por indicação do/a Responsável e/ou Encarregado/a de Educação;
- 2.6 - Ser tratado/a com respeito e correção por qualquer elemento das Férias em Crescimento;
- 2.7 - Ser assistido/a de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorridos ou manifestados no decorrer das atividades nas Férias em Crescimento;
- 2.8 - Ter seguro durante o período circunscrito ao programa.



Artigo 11º

DEVERES E DIREITOS DO/A RESPONSÁVEL E/OU ENCARREGADO/A DE EDUCAÇÃO

1 - Deveres do/a responsável e/ou encarregado/a de educação

1.1 - Após ter sido informado/a de uma atividade lúdico pedagógica que necessite de autorização, deve fazer chegar o documento emitido pela instituição, devidamente preenchido e assinado, dentro dos prazos estabelecidos pela instituição;

1.2 - Nos dias em que ocorrerem saídas, o/a Responsável e/ou Encarregado/a de Educação deve responsabilizar-se pelo que lhe é solicitado, por escrito, relativamente à atividade;

1.3 - Cumprir os horários estabelecidos nas normas de funcionamento e no cronograma;

1.4 - Justificar as ausências do/a seu/sua educando/a;

1.5 - Cumprir as regras higiénico-sanitárias;

1.6 - Tratar com respeito e correção os elementos da equipa técnica e os/as outros/as participantes.

1.7 - Cumprir com os pagamentos inerentes aos serviços prestados, nos prazos estabelecidas pela instituição;

1.8 - Em situação do não cumprimento das normas das Férias em Crescimento, será suspensa a frequência do/a participante.

2. Direitos do/a responsável e/ou encarregado/a de educação

2.1 - Ser informado/a de todas as atividades a decorrer nas Férias em Crescimento;

2.2 - Ser escutado/a nas suas sugestões e críticas e esclarecido/a nas suas dúvidas;

2.3 - Ver garantida a confidencialidade dos elementos e informações constantes na ficha de inscrição.

Artigo 12º

DEVERES E DIREITOS DA EQUIPA TÉCNICA

1 - Deveres da equipa técnica:

- 1.1 - Vigiar todas as situações em que os/as participantes se possam envolver;
- 1.2 - Acompanhar os/as participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio que necessitem;
- 1.3 - Procurar estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo;
- 1.4 - Zelar pelo bem-estar, vigilância e segurança do grupo;
- 1.5 - Pautar as suas ações pelas normas da boa educação e do respeito mútuo;
- 1.6 - Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de higiene e segurança;
- 1.7 - Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais de todos/as os/as participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas;
- 1.8 - Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos/às participantes e respetiva família;
- 1.9 - Coadjuvar a coordenação na organização das atividades das Férias em Crescimento e executar as suas instruções.

2 - Direitos da equipa técnica:

- 2.1 - Ser tratada com lealdade e respeito pela sua pessoa, ideias e pelas funções que desempenha;
- 2.2 - Ser informada das críticas e queixas formuladas no âmbito da sua atividade profissional;
- 2.3 - Ser escutada nas suas sugestões e críticas e esclarecida nas suas dúvidas;
- 2.4 - Ser apoiada no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas da entidade promotora e organizadora.



Artigo 13º

DEVERES E DIREITOS DA COORDENAÇÃO

1 - Deveres da coordenação do programa

- 1.1 - Elaborar o plano de atividades e acompanhar a sua boa execução;
- 1.2 - Coordenar a ação da equipa técnica, realizando reuniões de avaliação e/ou acompanhamento das atividades desenvolvidas, articulando com as entidades parceiras;
- 1.3 - Assegurar a realização das Férias em Crescimento no estrito cumprimento das Normas apresentadas;
- 1.4 - Informar todos/as os/as participantes, sobre as normas de funcionamento, garantindo as condições de higiene e seguranças nas atividades;
- 1.5 - Zelar pela educação e disciplina dos/as participantes, encaminhando para decisão superior os casos de natureza disciplinar grave;
- 1.6 - Propor a aquisição de material necessário;
- 1.7 - Manter o contacto com o/a Responsável e/ou Encarregado/a de Educação;
- 1.8 - Elaborar um relatório final do programa, no qual devem constar as avaliações das atividades que foram dinamizadas ao longo da vigência do programa.

2 - Direitos da coordenação do programa

- 2.1 - Ser respeitada na sua dignidade pessoal;
- 2.2 - Ser informada de todos os assuntos relevantes para o bom funcionamento do programa;
- 2.3 - Ser apoiada no exercício das suas funções pelos órgãos e estruturas da entidade promotora e organizadora.

Artigo 14º

Regras de Conduta

- 1 - É expressamente proibido fumar e ingerir bebidas alcoólicas;
- 2 - Para o bom funcionamento das atividades propostas, será proibido o uso do telemóvel durante o período em que as mesmas se encontram a decorrer;
- 3 - É obrigatório o uso de equipamento/vestuário adequado às atividades;
- 4 - Os/As participantes deverão respeitar todas as informações e ordens dadas pelos/as monitores/as das Férias em Crescimento, de acordo com os seus deveres e direitos.

Artigo 15º

Segurança

- 1 - À saída, as crianças e jovens serão entregues aos/às Responsáveis e/ou Encarregado/a de Educação ou a outras pessoas indicadas por estes na respetiva ficha de inscrição;
- 2 - As crianças e jovens só saem sem acompanhamento dos/as Responsáveis e/ou Encarregado/a de Educação ou outras pessoas indicadas por estes, se tal for expressamente indicado por escrito na ficha de inscrição.

Artigo 16º

Extravios

A organização não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos/as participantes, pelo que os/as participantes não devem ser portadores/as de bens de elevado valor e devem cumprir com as regras estabelecidas no programa.

Artigo 17º

Divulgação

1 - O presente documento será divulgado através de:

1.1 - Entidades parceiras envolvidas;

1.2 - Associação de Pais e Encarregados de Educação do Agrupamento de Escolas de Góis;

1.3 - Responsáveis e/ou Encarregado/a de Educação;

Artigo 18º

Dúvidas e omissões

1 - A criação de grupos distintos está condicionada ao número de inscrições e frequência semanal por local sede;

2 - A lotação da frequência das Férias em Crescimento é limitada ao número estabelecido no programa de atividades;

3 - O presente documento será objeto de atualização sempre que o Município de Góis entenda necessário;

4 - As dúvidas ou casos omissos no presente documento serão resolvidos superiormente.